

RELAÇÃO DE FERIADOS

Feriados Nacionais

Confraternização Universal	01 de janeiro	Lei 10.607/12/02
Tiradentes	21 de abril	Lei 10.607/12/02
Dia do Trabalho	01 de maio	Lei 10.607/12/02
Independência do Brasil	07 de setembro	Lei 10.607/12/02
Nossa Senhora Aparecida	12 de outubro	Lei 6.802/06/80
Finados	02 de novembro	Lei 10.607/12/02
Proclamação da República	15 de novembro	Lei 10.607/12/02
Natal	25 de dezembro	Lei 10.607/12/02

Feriado Estadual

Independência da Bahia	02 de julho	Lei 9093/09/95
------------------------	-------------	----------------

Feriados Municipais

SALVADOR	
De acordo com a Lei 1.997/06/1967, são feriados no município de Salvador:	
Sexta-feira da paixão	30 de março
Corpus Christi	31 de maio
São João	24 de junho
Nossa Senhora da Conceição	08 de dezembro
Centenário	Apenas uma vez a cada cem anos
Não são feriados no Município de Salvador. A dispensa do trabalho nas datas abaixo é mera liberalidade da empresa:	
Segunda-feira de carnaval	12 de fevereiro
Terça-feira de carnaval	13 de fevereiro
Quarta-feira de cinzas	14 de fevereiro

FEIRA DE SANTANA

De acordo com a Lei 851/78, são feriados no município de Feira de Santana:

Sexta-feira da paixão	30 de março
Corpus Christi	31 de maio
São João	24 de junho
Dia de Nossa Senhora Santana	26 de julho

Observações:

- Lei Complementar nº 031 de 15.09.2006 – Em 18 de setembro é comemorado o DIA DA CIDADE, data da emancipação político-administrativa do Município (18 de setembro de 1833 - 18 de setembro de 2018, terça-feira).
- Lei nº 2.299/2001 – No mês de Abril, ocorre a Micareta na cidade de Feira de Santana. Sendo assim, de acordo com a programação da **Micareta/2018, em ABRIL**, são dias festivos: 19 de abril (quinta-feira), 20 de abril (sexta-feira), 21 de abril (sábado) e 22 de abril (domingo); e de conformidade com o art. 2º, da Lei nº 2.299, de 11 de dezembro de 2001, fica expressamente proibida a atividade das empresas, a partir das 14h de sexta-feira até domingo. Todavia, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar em horários excepcionais, em havendo a celebração de TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUITA, consolidado através de Decreto Municipal.

LAURO DE FREITAS

De acordo com Emenda à Lei Orgânica nº 2/2015, são feriados em Lauro de Freitas:

Dia de Santo Amaro de Ipitanga (Padroeiro da Cidade)	15 de janeiro
Sexta-feira da paixão	30 de março
São João	24 de junho
Consciência Negra	20 de novembro

Observação:

Também é feriado municipal o dia 02 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano do centenário de Emancipação Política do Município, podendo a gestão

municipal decretar ponto facultativo nos demais anos, voltados a atividades alusivas à data.

CAMAÇARI

De acordo com a Lei 283/93, são feriados em Camaçari.

Dia de São Tomaz de Cantuária (Padroeiro da Cidade)	07 de janeiro
Sexta-feira da paixão	30 de março
Corpus Christi	31 de maio
São João	24 de junho
Emancipação do Município (aniversário da cidade)	28 de setembro

SIMÕES FILHO

De acordo com as Leis 478/95 e 499/96, são feriados em Simões Filho:

Sexta-feira da paixão	30 de março
São Miguel	29 de setembro
Emancipação da Cidade	07 de novembro
Nossa Senhora da Conceição	08 de dezembro

DIAS D'ÁVILA

De acordo com as Lei n.º 146/1997, Lei n.º 264/2005 e Lei n.º 456/2014, são feriados em Dias D'Ávila:

Dia Comemorativo da Emancipação do Município	25 de fevereiro
Sexta-feira da paixão	30 de março
São João	24 de junho
Padroeira da Cidade	15 de agosto
Dia da Consciência Negra	20 de novembro

CANDEIAS

De acordo com as Leis Municipais 006-A de 1960, Lei 01 de 1959 e Lei 566/2004, são feriados em Candeias:

Padroeira da Cidade	02 de fevereiro
Sexta-feira da paixão	30 de março
Corpus Christi	31 de maio
São João	24 de junho
Aniversário da Cidade	14 de agosto

Observação: Em conformidade com o art. 2º da Lei 9.093/95, cada Município poderá instituir apenas 04 feriados, que devem ser religiosos. Como o município de Candeias extrapolou o limite estabelecido, além de instituir feriados não religiosos, poderão ser propostas ações para declarar inconstitucionalidade de alguns desses feriados.

MADRE DE DEUS

De acordo com o art. 6, §4º, da Lei Orgânica do Município, são feriados em Madre de Deus:

Emancipação Política	13 de junho
Dia de Nossa Senhora de Madre de Deus (Padroeira da Cidade)	27 de dezembro